

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 878/1960

Ementa

AUTORIZA RECEBIMENTO, POR DOAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E BANCÁRIOS, DE BANCOS DE GRANITO DESTINADOS AOS JARDINS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

21/11/1960 26/11/1960 A Folha

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1136/1960 - Autoria: Ary Pontes de Oliveira

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: ARY PONTES DE OLIVEIRA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

18/06/1990 <u>Lei n° 3566/1990</u> Revogada por

LEI 878/1960 Fls. 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDA,

- IRI HD 878. de 21 de NOVEMBRO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr do com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14/11/ 1.960, PROMULGA a seguinte leis-----

Art. 10 - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a recebar, por dosção, de estabelecimentes comerciais, industriais e bancários dêsta município, bancos de granito para serem coloca dos nos jardina públicos.-

Parágrafo único - Enquadram-se nesta lei as pessoas jurídicas civis, organizadas para prestação de serviços profissionais e profissionais liberais.

Art. 24 - Os bancos objeto da dosção a que slude o artigo 1º obedecerão a um tipo padrão uniforme a ser adotado pela Prefeitura.-

Art. 3º - Serão permitides nos bancos doados conforme eg ta lei, inscrições des quais constem o nome e e propaganda da firma doadora.~

Parágrafo úmico - As inscrições referidas neste artigo - são isentes do impôsto de publicidade.-

Art. 40 - Pere fins de cumprimente do disposto neste lei a Prefeitura baixará instruções dentro do preso de 30 (trinta) dies a partir de sua publicação...

Art. 59 - A Prefeiture Municipal fice autorizada a insta lar bancos de concreto de que trata o artigo 1º, em número num PREFEITURA MUNICIPAL DE

ca inferior a 5 (cinco), preferencialmente nos bairros e distritos do município.-

Art. 69 - Esta lei entrará em vigor na date de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Dr. Omeir comignani)
-Prefeito Municipal-

Publicade na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipalde Jundiai, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil nove centos e sessenta.-

(Aroldo Morses Junior)
Diretor Administrativo